

3

REVISAO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS



Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniãos de Trabalho Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:

Nº DA FICHA: GTIIID-02/49-ART70 1. DADOS DO SUBTEMA **GRUPO DE TRABALHO:** GT_III ° D. Instrumentos urbanísticos **SUBTEMA: ÉRICA GUIMARÃES FACILITADOR:** 2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA: * quando for o caso de criar novo artigo, 70 Tipo: Manter artigo Nº do artigo: Art. 70 - A transferência do potencial construtivo será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula dos imóveis cedente e cessionário do potencial construtivo alienado. Parágrafo único - A averbação do imóvel cedente de potencial construtivo deverá conter, além da descrição da área cedida, as condições de proteção, preservação e conservação, quando for o caso. 3. CONTRIBUIÇOES PERTINENTES A ESTE ARTIGO: CONTRIBUIÇÃO FONTE DA CONTRIBUIÇÃO LINHA 4. Fichas de contribuição contribuição 178 individual ON-LINE 1. Contribuições anteriores Relatório do IBAM 2 às oficinas 4. PROPOSTA DO GRUPO Nο Descrição da proposta 1 PROPOSTA 1: Art. 70. O Potencial Construtivo Básico cedente (PCBc), definido no Art. 68°, poderá ser transferido mediante **5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:** Item













